



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 44 , DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização de cessão de uso de bem público municipal à Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar por meio de cessão de uso, imóvel integrante do patrimônio público municipal, situado na Avenida Santos Dumont, nº 130, Centro, no Município de Vista Alegre do Alto, à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica dispensado o processo licitatório, conforme Lei Federal nº 8666/93, por tratar-se de órgão público.

Art. 3º A cessão de uso é feita em caráter intransferível.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de Agosto de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Referente: Dispõe sobre a autorização de cessão de uso de bem público municipal a Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O 144, § 5º da Constituição Federal: preceitua que, “Às policias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública..”

Desta forma relevante a cessão de uso de bem público para ser ocupado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



www.policiamilitar.sp.gov.br
33bpmi3cia@policiamilitar.sp.gov.br
Rua: Nossa Senhora de Fátima, 60
17-3342-1313 – Bebedouro/SP

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Bebedouro, 24 de abril de 2019.

OFÍCIO Nº 33BPM-005/30.4/19

Do Subcomandante da 3ª Companhia de Polícia Militar

Ao Excelentíssimo Senhor LUÍS ANTÔNIO FIORANI

DD Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto.

Assunto: Regularização do imóvel ocupado pela Polícia Militar.

Considerando o Decreto Estadual nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018, que estabeleceu diretrizes para atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI, alterando ainda dispositivos do Decreto Estadual nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformulou o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado.

Considerando que o Município de Vista Alegre do Alto, conforme escritura do imóvel ocupado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, sito à Avenida Santos Dumont nº 130, de propriedade dessa Prefeitura Municipal, em sua cláusula 5ª estabelece que o donatário não pode transferir o imóvel a qualquer título.

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência se há interesse por parte da Prefeitura Municipal em dar continuidade na cessão do imóvel ocupado, por parte da Polícia Militar do Estado de São Paulo, haja vista a necessidade de regularização por meio de Lei Municipal a Cessão de Uso do imóvel.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDILSON DELVECCHIO FILHO

1º Tenente PM – Subcomandante da 3ª Cia PM